



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1523 DE 01 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ART. 3º DA LEI N.º 1.442, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, *Prefeita Municipal*, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal N.º 1.442/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os cargos de nível superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL são divididos em cargos de jornada fixa e cargos de jornada flexível.

§ 1º - Os cargos de jornada flexível terão o período de laboração semanal mínimo de 12 (doze) horas e máximo de 44 (quarenta e quatro) horas, com vencimento proporcional ao tempo de prestação de serviços.

§ 2º - Os cargos de nível superior com jornada fixa, com a denominação, quantidade, carga horária e salários são os constantes da tabela a seguir:

Cargo	Qtidade	Carga Horária Semanal	Salário R\$
Médico do PSF	07	40 horas	R\$ 4.200,00
Enfermeiro do PSF	07	40 horas	R\$ 2.000,00
Enfermeiro Hospitalar	01	40 horas	R\$ 2.000,00
Enfermeiro da Vigilância Sanitária / Epidemiológica	01	40 horas	R\$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	01	30 horas	R\$ 1.109,00
Farmacêutico Hospitalar	01	20 horas	R\$ 739,00
Farmacêutico / Vigilância Sanitária / Farmácia Básica	01	30 horas	R\$ 1.109,00
Fisioterapeuta	04	15 horas	R\$ 555,00
Bioquímico Laboratório / Unidade Transfusional / Plantão	01	40 horas	R\$ 2.000,00
Biomédico Laboratório / Plantão/Unidade Transfusional	01	20 horas	R\$ 1.000,00
Psicólogo	01	30 horas	R\$ 1.109,00
Dentista	08	30 horas	R\$ 1.109,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nutricionista	01	06 horas	R\$ 222,00
Médico Veterinário	01	30 horas	R\$ 1.109,00
Assistente Social	01	40 horas	R\$ 1.478,00
Assistente Social	01	20 horas	R\$ 739,00

§ 3º - Os cargos de nível superior com jornada flexível, com a denominação, quantidade, carga horária e salários são os constantes da tabela a seguir:

Cargo	Qtidade	Carga Horária Semanal Mínima	Salário R\$
Médico para atendimento ambulatorial, internações e intercorrências hospitalares em Pediatria.	02	12 horas	R\$ 1.425,00
Médico para atendimento ambulatorial, internações e intercorrências hospitalares em Ginecologia.	02	12 horas	R\$ 1.425,00
Médico para atendimento ambulatorial, internações e intercorrências hospitalares em Clínica Geral.	02	12 horas	R\$ 1.425,00
Médico Cirurgião Geral.	02	12 horas	R\$ 1.425,00
Médico Anestesiologista	02	12 horas	R\$ 1.425,00
Médico Ortopedista para intercorrências e cirurgias.	01	12 horas	R\$ 1.000,00
Médico Oftalmologista para atendimento ambulatorial	01	12 horas	R\$ 1.000,00
Médico Psiquiatra	01	12 horas	R\$ 1.000,00
Médico Otorrinolaringologista para atendimento ambulatorial	01	12 horas	R\$ 750,00
Médico Neurologista para atendimento ambulatorial	01	12 horas	R\$ 750,00
Médico Diretor Clínico	01	12 horas	R\$ 800,00
Médico do Serviço de Controle e Avaliação / Supervisor	01	12 horas	R\$ 800,00
Médico do Serviço de Controle e Avaliação / Auditor	01	12 horas	R\$ 800,00

§ 4º - Os cargos de nível médio ou formação elementar, com a denominação, quantidade, carga horária e salários são os constantes da tabela a seguir:

Cargo	Qtidade	Carga Horária Semanal	Salário R\$
Coordenador dos Agentes de Controle de Doenças	01	40 horas	R\$ 355,00
Agente de Controle de Doenças	07	40 horas	R\$ 275,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Condutor de Ambulância	05	40 horas	R\$ 420,00
Auxiliar Administrativo	05	40 horas	R\$ 227,00
Vigilante / Fiscal Sanitário	02	40 horas	R\$ 342,00
Auxiliar de Enfermagem	30	40 horas	
Auxiliar de Enfermagem I		40 horas	R\$ 300,00
Auxiliar de Enfermagem II		40 horas	R\$ 350,00
Técnico de Raio X	02	40 horas	R\$ 525,00
Técnico de Plantas Medicinais	01	40 horas	R\$ 342,00
Técnico em Higiene Dental	04	40 horas	R\$ 300,00
Técnico de Laboratório	01	40 horas	R\$ 400,00
Técnico de Laboratório/Unidade Transfusional, Plantão	01	40 horas	R\$ 1.000,00
Técnico de Farmácia/Compras/Plantão	01	40 horas	R\$ 400,00
Auxiliar de Laboratório	02	40 horas	R\$ 227,00
Cozinheira Hospitalar	02	40 horas	R\$ 300,00
Hortelão	01	40 horas	R\$ 195,00
Zeladora de PSF	05	40 horas	R\$ 180,00
Vigilante	04	40 horas	R\$ 195,00
Auxiliar de Consultório Dentário	09	30 horas	R\$ 180,00
Agente de Saúde	30	40 horas	R\$ 190,00
Controlador de Fatura - AIH	01	40 horas	R\$ 400,00
Faxineira Hospitalar/Compras/Plantão	01	40 horas	R\$ 195,00
Motorista	02	40 horas	R\$ 385,00

§5º - O Plantão Médico em Clínica Geral, constituído de 168 (cento e sessenta e oito) horas semanais, será coberto por profissionais contratados por hora de trabalho, esta fixada em R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), estabelecendo-se o limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 48 (quarenta e oito) horas semanais.

§6º - Os médicos que compõem o corpo clínico e cirúrgico, designados por Portaria do Poder Executivo, receberão complementação de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quanto aos procedimentos pagos pelo SUS mediante discriminativo de pagamento de serviços e comprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

§7º - Para a contratação dos profissionais de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem será obrigatória a apresentação do registro profissional junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem ou comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de exercício da profissão para os que prestarão serviços na Zona Rural do Município, onde deverão residir.

§8º - O Auxiliar de Enfermagem II comprovará, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência, mediante apresentação de contrato de trabalho ou registro em carteira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

§9º - O Auxiliar de Enfermagem I será o profissional com experiência inferior a 05 (cinco) anos;

§10 - O Técnico de Raio X terá carteira atualizada no Conselho Regional de Técnico em Radiologia e perceberá o adicional de risco de vida e insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário.

§11 - A escolaridade exigida para o cargo de Vigilante/Fiscal Sanitário é de 2º grau completo.

§12 - O Agente de Saúde do PSF terá escolaridade que lhe permita ler e escrever.

§13 - Fica autorizado o pagamento de abono anual até o valor correspondente ao vencimento do profissional contratado, quando completado o interregno de 12 (doze) meses ininterruptos de trabalho."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis Nº 1456, de 05 de abril de 2000, e 1.507, de 26 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de Junho de 2001.

  
**MIRIAN ELAINE VENANCIO**

Prefeita Municipal